

MEMORANDO n°. 0226/2021- GSMS/IPX

Ipixuna-Am, 31 de Março de 2021.

Ao Exmo. Senhor.  
**Dr. RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Av: Varcy Herculano, S/N° - Centro  
69.890-000 - Ipixuna-Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo n° 0689 / 120 / 21  
Data 31 / 03 / 2021  
ana paula  
Responsável pelo Protocolo

Assunto: Solicitação de Compra;

Senhor Prefeito,

1. Venho através deste, solicitar de vossa senhoria, a compra dos produtos abaixo relacionados, para atender demanda diária da Unidade Hospitalar (Maria da Glória Dantas de Lima) e Secretaria Municipal de Saúde, nas realizações dos eventos das campanhas mensais do Ministério da saúde.

2. Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

3. Fonte de Recurso: **PRÓPRIO/PONDERADO/MAC**

Atenciosamente,

Maria Aldiener L. Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto: nº 003/2021 - GAB/PREF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

# SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. varcy Herculano, Nº 58 - Centro - Cep: 69890-000



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UF
1	Pão de Massa Fina	20.000	UND
2	Bolo Confeitado de 2Kg	100	UND
3	Salgados (fritos) 50g	20.000	UND
4	Salgados de Forno 300g	20.000	UND

*Todos juntos por um novo tempo*



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Aquisição de pão massa fina, bolo confeitado e salgados, para atender as necessidades de demanda diária da Unidade Hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde com as realizações dos eventos de campanhas mensais do ministério da saúde.
<b>B</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para fornecimento de pão massa fina, bolo confeitado e salgados é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
<b>C</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:  - Projeto: 020601.10.122.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; - Projeto: 030301.10.301.0052.2.060 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; - Projeto: 030301.10.302.0052.2.061 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. - Fonte: 02/09/10.
<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ ..... (.....).



#### ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O FORNECEDOR dever:

1. Sobre o abastecimento de pão massa fina, bolo confeitado e salgados:

1.1. Fornecer somente pão massa fina, bolo confeitado e salgados que se enquadrem nas especificações das normas técnica brasileira ou do órgão federal responsável.

1.2. Garantir que todo pão massa fina, bolo confeitado e salgados sejam abastecidos na Unidade Hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Controlar para que a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar, cadastradas sejam abastecidas com os pães massa finas, bolo confeitado e salgados para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de pão massa fina, bolo confeitado e salgados foram das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.

E

1.4. Os pães massas finas, bolos confeitados e salgados serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

1.5. Os pães massas finas, bolos confeitados e salgados, recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.7. Em caso de panes, falta de pão massa fina, bolo confeitado e salgados, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.8. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

**2. Sobre assuntos gerais:**

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

2.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**A Administração Municipal deve:**

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. Fornecer a relação da Unidade Hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

**SANÇÕES / PENALIDADES**

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
--	--

	<p><b>DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p>1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>10.1.1. O abastecimento será realizado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.</p> <p>1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento.</p> <p>1.3 A validade da qualidade dos produtos fornecidos, num prazo nunca inferior 80% (oitenta por cento), descrita na embalagem do produto, cuja constatação será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.</p> <p>Nos termos dos artigos 74, I c/c parágrafo único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo.</p> <p>A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.</p>
--	--

<b>H</b>	<p><b>PAGAMENTO</b></p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até <b>10 (dez) dias</b> após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas</p>
----------	---





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.</p> <p>Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.</p> <p>A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:</p> <p><math>EM = I \times N \times VP</math>, sendo <math>I = (TX/100) / 365</math>, onde:</p> <p>EM = encargos moratórios;</p> <p>I = índice de atualização financeira = 0,00016438;</p> <p>TX = percentual da taxa de juros de mora anual;</p> <p>N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = valor da parcela em atraso.</p> <p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
I	<p><b>AMOSTRA</b></p> <p>Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<b>J</b>	<b>EMPREITADA:</b> ( ) Preço Global      (X) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( ) Global                    (X) Por Itens
----------	--

<b>K</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b> <b>MUNICÍPIO DE IPIXUNA.</b>
----------	---

<b>L</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Saúde
----------	--

<b>M</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Administração.
----------	--

<b>N</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b> É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.
----------	---



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PÃO MASSA FINA DE 50G, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO SECO, AÇÚCAR, MELHORADOR DE FARINHA, ÁGUA E SAL.	UND	1			
2	BOLO CONFEITADO DE 2KG, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA SALGADA, FERMENTO EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CHANTILI, COCO RALADO, CREME DE LEITE, EMULSIFICANTE.	UND	1			
3	SALGADO FRITO DE 50G, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, TEMPERO CASEIRO, ÁGUA, SAL, MARGARINA, MOLHO DE TOMATE, FARINHA DE ROSCA, LEITE LÍQUIDO, PEITO DE FRANGO COZIDO E DESMIADO, PICADINHO DE CARNE MOÍDO E ÓLEO DE SOJA.	UND	1			
4	SALGADO DE FORNO DE 300G, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL, ÁGUA, QUEIJO PRESUNTO, CARNE MOÍDA, FRANGO DESMIADO E ÓLEO DE SOJA.	UND	1			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***Aviso de Cotação de Preços nº. 046/2021***

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de pão massa fina, bolo confeitado e salgados, destinados a suprir as necessidades de demanda diária da Unidade Hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde”*, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h. de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de abril de 2021**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 046/2021**.

Ipixuna/AM, 20 de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**